



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

Município de Esperança do Sul

Secretaria de Obras, Trânsito e Viação

Necessidade da Administração: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada para consertar do motor da F1000.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra, a referida contratação justifica-se pelo fato de que a F1000 que compõem a frota da secretaria depende de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o seu funcionamento e uso regular, ou seja, a falta desse serviço e equipamentos inviabiliza a operacionalização, dessa forma, causa embargos e transtornos à realização de atividades.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Esperança do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de mão de obra e peças para o devido concerto.

a) Caso necessário o transporte da F1000 e ou do motor este deverá ser retirado junto ao Parque de Maquinas, o transporte será de responsabilidade da Empresa, sendo que o prazo para a realização do conserto será de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, devendo entregar o mesmo em perfeitas condições de trabalho junto ao Parque de Máquinas sem quaisquer custos adicionais. A Empresa será responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

b) Ao finalizar o serviço, a empresa deverá entrega-lo junto a Prefeitura Municipal, sem custos adicionais, estando de acordo com as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

c) Especificações e Quantidades:

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	UN	1,00	BRONZINA MANCAL 0,50
2	UN	1,00	BRONZINA BIELA 0,50
3	UN	1,00	TUCHOS DE VÁLVULAS
4	UN	1,00	ENCOSTO 0,50
5	UN	2,00	CABEÇOTE
6	UN	4,00	KIT MOTOR
7	UN	1,00	JG DE JUNTA / JOGO JUNTA SPAAL
8	UN	1,00	SEDE ADMISSÃO E ESCAPE
9	UN	1,00	GUIA
10	UN	11,00	ÓLEO DE MOTOR
11	UN	1,00	FILTRO DO ÓLEO
12	UN	1,00	FILTRO DIESEL
13	UN	1,00	COLA SILICONE

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

14	UN	1,00	FILTRO DE AR
15	UN	1,00	CREMALHEIRA VOLANTE MOTOR
16	UN	4,00	BUCHA BIELA
17	UN	1,00	BUCHA COMANDO
18	UN	8,00	GUIA / GUIA ADM/ESC
19	UN	20,00	SELO MOTOR / SELO MOTOR 22,2 MM LATÃO ORIG
20	UN	4,00	VALVULA ADMISSÃO
21	UN	4,00	VALVULA ESCAPE
22	UN	1,00	MAO DE OBRA RETIFICA Alinhar bielas, Conferencia alojamento biela, Retificar bucha de biela, Acerto alojamento comando, Ajuste folga óleo bronzina, Facear acento mancal, Fazer furo lubrifica forçado Padronizar altura camisa, Plainar bloco, Retificar alojamento mancal, Trocar selo/ bujão, Trocar uma bucha comando, Plainar cabeçote (individual), Retificar sede válvula, Teste trinca (individual), Trocar guia de válvula, Trocar selo /bujão, Alinhar comando, Polir comando, Alinhar virabrequim, Polir virabrequim, Tornear lateral / flange traseiro virabrequim
23	UN	1,00	MÃO DE OBRA Montagem do motor, instalação e funcionamento do mesmo.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 3.1.2 Cumprir todas as demais cláusulas do Edital

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.
- 3.2.2 Concluir os serviços em perfeitas condições de trabalho no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados da data de envio da nota de empenho.
- 3.2.3 Comunicar à Secretaria de Obras, Trânsito e Viação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 3.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 3.2.5 Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
- 3.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 3.2.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 3.2.8 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes do que for necessário para realização do conserto ora solicitado.
- 3.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 3.2.10 Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.
- 3.2.11 A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 3.2.12 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
- V - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- VI - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- VII - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo das peças se baseia na avaliação feita por um mecânico.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada no Licitacon/RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.477,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais). Conforme estimado na tabela abaixo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Retroescavadeira serviços mecânico e hidráulico, envolvendo consertos, recuperação e manutenção com fornecimento de peças, acessórios originais, e demais materiais necessários, nos termos do que se define e se descreve neste ETP. Os serviços de manutenção Corretiva visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

7.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

relacionados à fabricação ou armazenagem.

- 7.2. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.
- 7.3. Durante o período de garantia do serviço e peças, a Empresa deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação e/ou defeitos constatado nas peças e serviços.
- 7.4. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi prestado o serviço.
- 7.5. O prazo para fazer o reparo, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante.
- 7.6. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução retroescavadeira, a Contratada deverá apresentar justificativa à Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, dentro do prazo de 24 horas.
- 7.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os munícipes tenham uma melhor qualidade nos serviços prestados. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de prestar serviço de mão e obra e peças de qualidade, é a contratação dos mesmos através de empresa(s) especializada(s) no ramo.

Esperança do Sul, 29 de setembro de 2025.

CRLOS MARQUES
SECRETARIO DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL